



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibiti.prppg@univasf.edu.br

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI)
INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO
EDITAL 12/2016 PIBITI-CNPq-UNIVASF**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI), da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), torna público o presente Edital e abre inscrições para os interessados em participar da seleção para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) vigência 2016/2017, apoiados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela UNIVASF.

1. OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) da UNIVASF visa despertar a vocação tecnológica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante a participação em projetos de inovação tecnológica orientados por pesquisadores atuantes e qualificados, com titulação mínima de mestre e com vínculo empregatício com carga horária mínima de 20 (vinte) horas ou dedicação exclusiva na instituição.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

O Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UNIVASF concederá bolsas, com duração de 12 meses, sendo 05 (cinco) fomentadas pela UNIVASF que se somarão às fomentadas pelo CNPq¹.

¹De acordo com a distribuição de cotas institucionais de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação adotadas pelo CNPq, as instituições interessadas nas cotas devem concorrer as Chamadas 06/2016 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq. A relação das instituições aprovadas pelo presente processo será divulgada na página do CNPq (www.cnpq.br) a partir de julho de 2016. Dessa forma, a PRPPGI não pode determinar ou garantir a quantidade de bolsas que serão destinadas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UNIVASF por parte do CNPq.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibiti.prppg@univasf.edu.br

Projetos de Inovação Tecnológica classificados, porém, não contemplados com bolsa, entrarão na modalidade voluntário (PIVITI).

2.1 As bolsas do CNPq serão concedidas apenas para pesquisadores portadores do título de Doutor; as bolsas da UNIVASF serão concedidas para pesquisadores Mestres ou Doutores, dependendo da classificação da nota final da submissão da proposta.

2.2 O valor da mensalidade da bolsa é igual a R\$400,00 (quatrocentos reais);

2.3 As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 12 meses, e terão início em 01 de agosto de 2016 e término em 31 de julho de 2017;

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Do candidato

3.1.1 Ser selecionado e indicado pelo pesquisador;

3.1.2 Estar regularmente matriculado até o penúltimo semestre em curso de graduação de instituições públicas federais ou estaduais.

3.1.3 Apresentar bom desempenho acadêmico com coeficiente de rendimento escolar geral (CRE) $\geq 6,0$, evidenciado pelo histórico escolar. Para estudantes de outras instituições que não possuem CRE, esse será calculado de acordo com a média aritmética de todas as notas obtidas em disciplinas cursadas pelo discente;

3.1.4 Não apresentar situação irregular em nenhum programa de auxílio oferecido pela instituição, no qual tenha participado;

3.1.5 Dedicar-se no mínimo 20 horas semanais ao projeto;

3.1.6 Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa (PIBITI), não sendo permitida qualquer conciliação com outros compromissos de trabalho, mesmo que de forma voluntária;

3.1.7 Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibiti.prppg@univasf.edu.br

durante a vigência da bolsa, exceto bolsa permanência, auxílio manutenção e auxílio transporte ofertado pela UNIVASF

3.1.8 Possuir currículo **atualizado em 2016** na Plataforma Lattes.

3.2 Do Pesquisador

3.2.1 Ser pesquisador com produtividade tecnológica destacada, com titulação mínima de Mestrado, com produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural cadastrada na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos cinco (05) anos. A sua titulação deve ter sido obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;

3.2.2 Não estar em situação de inadimplência com o Programa de Iniciação Tecnológica da UNIVASF;

3.2.3 Ter vínculo empregatício na UNIVASF carga horária mínima de 20 (vinte) horas. Professores visitantes e bolsistas de pós-doutoramento (ex; DCR/PNPD/ProDoc) que estejam em atividade em cursos de graduação ou Pós-Graduação na UNIVASF durante o período de vigência da bolsa poderão apresentar propostas. O período de contrato com a UNIVASF ou de bolsa deverá abranger o período de vigência da bolsa solicitada, sendo admitida a concessão de uma única cota de bolsa, independentemente da titulação do pesquisador. Obrigatoriamente deve ser entregue na Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), na PRPPGI, a documentação comprobatória do vínculo com a UNIVASF no ato da entrega da documentação complementar;

3.2.4 Estar em atividade presencial na UNIVASF no período de vigência da bolsa solicitada, admitindo-se afastamento autorizado pela instituição de no máximo 03 (três) meses;

3.2.5 Integrar grupo de pesquisa cadastrado e atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

3.2.6 Possuir currículo atualizado em 2016 na Plataforma Lattes;

3.2.7 Não ser professor substituto ou temporário;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibiti.prppg@univasf.edu.br

3.2.8 Responsabilizar-se, mediante termo de compromisso, pela orientação do bolsista nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração dos relatórios semestral e final, e material para apresentação dos resultados na Jornada de Iniciação Tecnológica, eventos nacionais, etc.

3.2.9 Estar cadastrado no Portal da Inovação do Ministério da Ciência e Tecnologia/Finep (www.portalinovacao.mct.gov.br);

3.2.10 Não estar em situação de inadimplência conforme o Artigo 3º do Ato Normativo Nº 01/2016 - PROEN/UNIVASF, que versa sobre a entrega de diários de classe pelo docente, até a data de entrega do relatório parcial deste edital. A não observância deste quesito estará sujeita à análise pela Coordenação do NIT, quanto a possíveis sanções e/ou suspensão da cota mediante anuência do Comitê PIBITI-UNIVASF.

3.3 Do Projeto

3.3.1 O Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação deve ser de responsabilidade do orientador;

3.3.2 O Projeto, **exclusivamente de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**, deve refletir originalidade, relevância e viabilidade técnica e se apresentar em conformidade com o modelo de projeto - PIBITI da PRPPGI, **contendo no máximo 15 páginas, excetuando-se a capa e incluindo-se as referências**, nas seguintes especificações obrigatórias: formato A4, margens superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm; parágrafos com espaçamento: 0pt (Antes), 6pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas) e fonte Arial 12. O mesmo deve conter obrigatoriamente Título do projeto; Nome do orientador e de discentes e docentes colaboradores; Colegiado do orientador/campus; Duração do projeto; Área de conhecimento a qual o projeto está vinculado; Resumo do projeto; Fundamentação teórica; Justificativa; Objetivos; Metodologia; Infra-estrutura; Literatura citada; **PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA** indicando possíveis produções técnica e/ou contribuições esperadas. O subprojeto vinculado ao projeto deve **conter no máximo 04 páginas**, seguindo as especificações obrigatórias: formato A4, margens superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibiti.prppg@univasf.edu.br

2,0 cm; parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas) e fonte Arial 12. O mesmo deve conter obrigatoriamente Título; Nome do candidato (estudante); Curso do candidato; Resumo do subprojeto; Objetivos; Metodologia e Cronograma de execução.

3.3.3 O projeto deverá ser exclusivamente de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, segundo o Manual de Oslo¹:

- a. Para situar os proponentes, segue contexto posto no referido manual: O Manual de Oslo conceitua uma inovação como a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas. Diferenciam-se, portanto, quatro tipos de inovação:

* Uma inovação de produto é a introdução de um bem ou serviço novo ou significativamente melhorado no que concerne a suas características ou usos previstos. Incluem-se melhoramentos significativos em especificações técnicas, componentes e materiais, softwares incorporados, facilidade de uso ou outras características funcionais.

* Uma inovação de processo é a implementação de um método de produção ou distribuição novo ou significativamente melhorado. Incluem-se mudanças significativas em técnicas, equipamentos e/ou softwares. Os métodos de produção envolvem as técnicas, equipamentos e softwares utilizados para produzir bens e serviços. Os métodos de distribuição dizem respeito à logística da empresa e seus equipamentos, softwares e técnicas para fornecer insumos, alocar suprimentos, ou entregar produtos finais.

¹ O Manual de Oslo - DIRETRIZES PARA COLETA E INTERPRETAÇÃO DE DADOS SOBRE INOVAÇÃO, elaborado pela Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico – OCDE, na sua terceira edição, apresenta a definição de inovação e seus métodos de mensuração. Está disponível na página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação no endereço <http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/4639.html>.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibiti.prppg@univasf.edu.br

* Uma inovação de marketing é a implementação de um novo método de marketing com mudanças significativas na concepção do produto ou em sua embalagem, no posicionamento do produto, em sua promoção ou na fixação de preços.

* Uma inovação organizacional é a implementação de um novo método organizacional nas práticas de negócios da empresa, na organização do seu local de trabalho ou em suas relações externas.

b. É fundamental que fique claramente definido o caráter inovador que o projeto deve ter.

3.3.4 Os projetos que apresentem documentação comprobatória de aprovação e financiamento de alguma agência de fomento (CNPq, CAPES, FINEP, FACEPE, FAPESB, FAPEPI, etc.) serão dispensados da avaliação do projeto do orientador que terá nota máxima. Para fins de direito, apenas o coordenador da equipe do projeto terá este benefício e a quota de bolsa solicitada é para o estudante responsável pela execução do trabalho a ser desenvolvido dentro do referido projeto, sendo este passível da avaliação. O termo de outorga ou de concessão do auxílio financeiro deve estar emitido em nome do coordenador do projeto;

3.3.5 O projeto, para a sua execução, não poderá ficar na dependência de recursos financeiros das instituições envolvidas (UNIVASF/CNPq);

3.3.6 Projetos de pesquisa que envolva seres humanos devem adotar os preceitos éticos dispostos na Resolução nº 466/12 do Conselho Nacional de Saúde e precisam ser submetidos à análise de um Comitê de Ética em Pesquisa cadastrado no sistema CEP/CONEP. Projetos que envolvam animais em suas experimentações devem seguir a Resolução nº 879/08 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e a Lei Federal nº 11.794 e ser analisados por uma Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA). Para projetos que envolvam produtos transgênicos, o Certificado de Qualidade de Biossegurança deverá ser apresentado, conforme o Decreto 1.752/95 (Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio). **Na entrega do relatório parcial, para esses projetos, deverá ser anexado o parecer de aprovação emitido por esses órgãos. A**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibiti.prppg@univasf.edu.br

não observância deste quesito estará sujeita à análise pela Coordenação do NIT, quanto a possíveis sanções e/ou suspensão da cota mediante anuência do Comitê PIBITI-UNIVASF.

3.3.7 Os critérios para análise do projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (ANEXO 01) e da avaliação do orientador estarão à disposição na coordenação do NIT e pedidos de reconsideração poderão ser encaminhados pelo solicitante conforme item 7 deste edital.

4. Compromissos para participação no Programa de Iniciação Tecnológica

4.1 Pesquisador

4.1.1 Orientar o bolsista em todas as fases do desenvolvimento do trabalho inclusive na elaboração de relatórios e na apresentação dos resultados em eventos;

4.1.2 Acompanhar o bolsista em sua apresentação no processo de avaliação na Jornada de Iniciação Tecnológica. **A ausência não justificada implicará na perda de pontos na avaliação do currículo do orientador (equivalente a um artigo Qualis A1, por aluno não acompanhado) no julgamento das próximas solicitações de bolsas;**

4.1.3 Comunicar **imediatamente** à Coordenação do NIT da UNIVASF o cancelamento de bolsa. No caso de PIBITI, o cancelamento também deverá ser comunicado;

4.1.4 Quando for necessário solicitar cancelamento ou substituição de bolsista, o Orientador deverá enviar a solicitação à Coordenação do NIT informando a data e os motivos do cancelamento ou substituição, de acordo com o item 9 desse edital;

4.1.5 Comprometer-se em colaborar com as avaliações dos relatórios parciais e finais, e com as avaliações por ocasião da Jornada de Iniciação Tecnológica;

4.1.6 Quando necessário, de acordo com o item 3.3.6, submeter o projeto de pesquisa ao Comitê de Ética competente.

4.2 Bolsista ou voluntário

4.2.1 Executar o subprojeto, sob a orientação do Pesquisador;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibiti.prppg@univasf.edu.br

- 4.2.2** Entregar a coordenação, em prazos estabelecidos pela Coordenação do NIT da UNIVASF, relatório parcial e final;
- 4.2.3** Apresentar os resultados obtidos na Jornada de Iniciação Tecnológica (JOINT) promovida anualmente pela instituição;
- 4.2.4** Fazer referência ao apoio do CNPq e/ou UNIVASF em qualquer material de divulgação do projeto vinculado à bolsa concedida;
- 4.2.5** Devolver ao CNPq ou UNIVASF, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos.

4.3 Número máximo de inscrições por orientador

Cada pesquisador doutor poderá orientar no máximo 02 (duas) bolsas dentro do Programa de Iniciação Tecnológica da UNIVASF e o pesquisador mestre poderá ter 01 (um) bolsista. O Programa de Iniciação Tecnológica da UNIVASF possui cotas de bolsa junto ao CNPq, além da cota institucional. Os estudantes não contemplados com bolsa PIBITI, cujo Projeto seja classificado, poderão ficar como alunos do Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária (PIVITI). O número total de estudantes por orientador somando PIBITI e PIVITI será de até 04 (quatro) por pesquisador doutor e 02 (dois) por pesquisador mestre. Pesquisadores ou professores visitantes e bolsistas de Pós-doutoramento que estejam em atividade em cursos de graduação ou Pós-Graduação na UNIVASF, durante o período de vigência da bolsa, poderão concorrer a uma cota de bolsa para o pesquisador.

5. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O processo seletivo de projetos e subprojetos que participarão do PIBITI/PIVITI/CNPq-UNIVASF **deve ser encaminhado pelo pesquisador**, obedecendo aos seguintes critérios

5.1. Para a inscrição no processo seletivo de Projetos de Inovação Tecnológica, os pesquisadores devem acessar o Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) através do link <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>. As inscrições serão aceitas dentro do período



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibiti.prppg@univasf.edu.br

compreendido de 23/05/2016 até 20/06/2016.

5.1.1 Documentos necessários para inscrição do Projeto:

a) Formulário de Inscrição PIBITI-CNPq-UNIVASF, no formato “.pdf” (disponível na página da PRPPGI - <http://www.prppg.univasf.edu.br/?p=formulario> ou no sistema PS

b) Projeto de Inovação Tecnológica do orientador e subprojeto, no formato “.pdf” (disponível na página da

PRPPGI - <http://www.prppg.univasf.edu.br/?p=formulario> ou no sistema PS);

c) Curriculum vitae do pesquisador, atualizado em 2016, **modelo Lattes**, com **dados apenas** dos últimos cinco anos (2011 a 2016).

d) Histórico Escolar **atualizado** da graduação do candidato. **Documentos emitidos pelo SIG@ só terão validade com assinatura e carimbo da Coordenação do Curso ou da Secretaria de Registro e Controle Acadêmico.**

e) Formulário de avaliação do currículo do orientador (Anexo 2);

5.2 Após o preenchimento dos formulários, os arquivos deverão ser convertidos para o formato “.pdf” para que possam ser anexados ao sistema. O sistema PS só aceitará arquivos em anexos no formato “.pdf, e após o término da submissão, o requerente receberá automaticamente um email confirmando a sua inscrição no processo seletivo.

5.3 Para a inscrição, toda documentação deverá ser encaminhada pelo sistema PS, não sendo aceito o encaminhamento de arquivos por e-mail, excetuando quando o pesquisador enviar mais projetos do que a quantidade aceita no sistema. Documentos enviados fora do padrão ou prazo de inscrição estabelecidos neste edital não serão aceitos. **Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PRPPGI não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.**

5.4 Propostas enviadas fora do prazo de submissão não serão aceitas, não havendo possibilidade das mesmas serem examinadas e julgadas e não sendo possível a interposição de recursos administrativos. **Para a inscrição, não haverá a entrega de material impresso na**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibiti.prppg@univasf.edu.br

PRPPGI. Somente após a aprovação e classificação do projeto, os candidatos deverão entregar uma via impressa da documentação descrita no item 7.2 deste Edital.

5.5 Do mesmo modo, ao término do prazo de submissão das propostas e durante as etapas de análise e julgamento das propostas, não será permitida a substituição do discente candidato ao Programa;

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A análise e julgamento dos projetos submetidos obedecerão aos seguintes procedimentos:

6.1 Análise preliminar pelos membros do Comitê Institucional de Iniciação Tecnológica da UNIVASF quanto ao enquadramento ou não das propostas às exigências do presente Edital;

6.2 Encaminhamento pelo Comitê Institucional de Iniciação Tecnológica para pelo menos 02 (dois) avaliadores da área de conhecimento do projeto;

6.3 Cada projeto e subprojeto de pesquisa serão avaliados de acordo com os critérios descritos no anexo 01 deste edital, sendo a nota final da proposta (NFP) a média aritmética das notas obtidas no projeto e respectivo subprojeto;

6.4 Propostas que, na submissão, apresentem **documentação comprobatória de aprovação e financiamento** de alguma agência de fomento (CNPq, CAPES, FINEP, FACEPE, FAPESB, FAPEPI, etc.), **anexada ao formulário do projeto**, serão dispensados da avaliação do projeto, tendo nota máxima nesse item, sendo avaliado apenas o(s) subprojeto(s) enviado(s). Para fins de direito, **apenas o coordenador da equipe do projeto terá este benefício** e a cota de bolsa solicitada é para o estudante responsável pela execução do trabalho a ser desenvolvido dentro do referido projeto. O termo de outorga ou de concessão do auxílio financeiro deve estar emitido em nome do coordenador do projeto;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibiti.prppg@univasf.edu.br

6.5 Os currículos dos orientadores, independente da área de conhecimento, serão avaliados de acordo com a produção tecnológica, tecnológica e/ou artístico-cultural divulgada em revistas especializadas, em anais, exposições, seminários e encontros da comunidade acadêmica, cadastrada na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos cinco (05) anos (a partir de 2011), seguindo os critérios de avaliação do currículo estabelecidos pelo Comitê de Iniciação Tecnológica da UNIVASF (ANEXO 02). Neste sentido, para cálculo da nota do currículo, receberá nota máxima (dez) o currículo que apresentar a maior pontuação em cada uma das três grandes áreas; as demais notas serão atribuídas proporcionalmente à nota máxima de cada área. Os projetos serão inscritos a critério do pesquisador em uma das áreas de conhecimentos: I- Ciências Biológicas e da Vida; II- Engenharias, Ciências Exatas e da Terra ou III- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, Letras e Artes;

6.6 Os critérios para análise do projeto, do coeficiente de rendimento escolar do aluno e da avaliação do orientador estarão à disposição na Coordenação Institucional do PIBITI, na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI);

6.7 A ordem de classificação das propostas obedecerá à pontuação calculada através da equação ponderada:

$$\text{Nota Final (NF): } NF = (\text{NFP} \times 0,5 + \text{NC} \times 0,3 + \text{CRE} \times 0,2).$$

Onde:

NFP – Média do projeto e subprojeto (peso 5)

NC – Nota da Avaliação do Currículo do Orientador (peso 3)

CRE – Coeficiente de Rendimento Escolar do Aluno (peso 2)

6.8 A classificação e a distribuição de bolsas obedecerão à ordem decrescente da nota final, considerando o número de bolsas disponível para cada área de conhecimento (ANEXO 03).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibiti.prppg@univasf.edu.br

6.9 Como critérios de desempate adotar-se-ão:

- 1 – maior nota do projeto de inovação tecnológica;
- 2 – maior nota da avaliação do currículo do orientador;
- 3 – maior coeficiente de rendimento escolar – CRE.

6.10 Poderão ser classificados até 02 (dois) bolsistas para pesquisadores que possuem o título de doutor, e 01 (um), para os que possuem título de mestre. Professores visitantes e bolsistas de Pós-doutoramento que estão em atividade na UNIVASF durante o período de vigência da bolsa poderão concorrer a uma cota de bolsa para o pesquisador;

6.11 Pedidos de reconsideração poderão ser dirigidos, pelo orientador, à Coordenação do Programa de Iniciação Tecnológica da UNIVASF através do e-mail pibiti.prppg@univasf.edu.br no prazo estabelecido no cronograma do processo.

6.12 Motivos de desqualificação de propostas

- 6.12.1** Propostas que obtiverem a média do projeto e subprojeto (NFP) inferior a 7,00 (sete);
- 6.12.2** Formulário de inscrição indevidamente preenchido, submissão eletrônica incompleta, formulário de projeto e subprojeto com o número de páginas superior ao descrito no item 3.3 desse Edital;
- 6.12.3** Formulário de avaliação do currículo do orientador (Anexo 2) que apresentarem somatório de pontuação com diferenças superiores a 15% da pontuação real obtida durante os últimos 05 anos de produção científica cadastrada na Plataforma Lattes;
- 6.12.4** Planos de trabalhos idênticos para mais de um aluno;
- 6.12.5** Estudantes e/ou orientadores em débito com o relatório parcial e/ou final do Programa PIBITI-UNIVASF 2014 – 2015 e/ou relatório parcial do Programa PIBITI-UNIVASF 2015-2016;
- 6.12.6** Orientador, que quando solicitado, não colaborou na avaliação de projeto(s) no presente edital, exceto em casos de justificativa aprovada pelo Comitê de Iniciação Tecnológica da UNIVASF.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibiti.prppg@univasf.edu.br

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E CONTRATAÇÃO

7.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página da PRPPGI/UNIVASF, na data prevista no cronograma apresentado no item 8 deste Edital, **cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.**

7.2 Os classificados (PIBITI e PIVITI) deverão entregar ao Núcleo de Inovação Tecnológica da PRPPGI/UNIVASF, em prazo estipulado no cronograma apresentado no item 8 deste Edital, a documentação complementar relacionada no quadro abaixo:

Documentação para implantação da bolsa de IT ou PIVITI
Formulário de inscrição, Formulário de projeto e subprojeto assinados pelo orientador e estudante.
Cópia do RG e CPF do bolsista.
Comprovante oficial de matrícula do estudante (no período correspondente do calendário 2016), assinado por funcionário do setor responsável na instituição ou pela Coordenação do curso.
Histórico Escolar 2015.2 emitido pelo órgão responsável da instituição ou pela Coordenação do curso.
Termo de compromisso - Orientador PIBITI e ou PIVITI (disponível na página da PRPPGI - http://www.prppg.univasf.edu.br/?p=formulario)
Termo de compromisso - Bolsista PIBITI e ou PIVITI (disponível na página da PRPPGI - http://www.prppg.univasf.edu.br/?p=formulario)
Cópia do extrato de conta bancária do Banco do Brasil, contendo números de agência e conta-corrente, incluindo respectivos dígitos verificadores.

OBS: Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abrir até o prazo de apresentação dos documentos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibiti.prppg@univasf.edu.br

7.3 A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo determinado no cronograma, que corresponde ao item 8 do presente edital, implicará a desclassificação automática do candidato.

7.4 A bolsa será implementada a partir da data estipulada no cronograma, que corresponde ao item 8 do presente edital, sendo paga mensalmente, através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil indicada pelo bolsista.

8. CRONOGRAMA

20/05/2016	Lançamento do edital
23/05/2016	Início do recebimento de propostas
20/06/2016	Prazo final para recebimento de inscrição até as 23h59minmin. do horário de Brasília.
A partir de 15/07/2016	Resultado via internet*
Até 31/07/2016	Entrega da documentação complementar (item 6.2)
agosto/2016	Início da implementação das bolsas
Até 19/02/2017	Entrega do relatório parcial
Até 31/08/2017	Entrega do relatório final

*Os recursos deverão ser apresentados, em até 3 dias após a divulgação do resultado parcial, pelo email pibiti.prppg@univasf.edu.br.

9. SUBSTITUIÇÕES

9.1 A substituição de bolsistas e/ou voluntários só poderá ser realizada **uma única vez, até o prazo de entrega do relatório parcial**, desde que, no mesmo Projeto aprovado pelo edital, mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas e solicitação à Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica - PIBITI da UNIVASF, **contendo justificativa, data (dia, mês e ano)** a ser rescindida a bolsa, acompanhada da **documentação completa** do novo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibiti.prppg@univasf.edu.br

candidato, que deverá atender aos requisitos exigidos para essa modalidade. **Para evitar que haja pagamento indevido ao bolsista substituído, a solicitação deve ser entregue até o primeiro dia do mês em que a bolsa será cancelada.**

9.2 Em cursos de graduação, onde o último semestre é obrigatoriamente o período para Estágio Supervisionado Obrigatório Presencial, o estudante bolsista perderá o direito de permanecer com a bolsa durante o período do estágio obrigatório, sendo que, caso haja intenção do estudante e do orientador em permanecer como o responsável pela execução do projeto, o estudante passará automaticamente à categoria PIVITI. A cota da bolsa ficará disponível ao Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para a redistribuição desta cota, de acordo com a ordem de classificação dos projetos seguindo os critérios apresentados no item 6.7.

9.3 O candidato a substituto deverá satisfazer os critérios mínimos de desempenho acadêmico, explicitados neste edital. No caso de substitutos à bolsa com CRE menor do que o candidato a ser substituído será realizado um novo cálculo para ordem de classificação seguindo os critérios apresentados no item 6.7, podendo o mesmo passar a categoria PIVITI, de acordo com a nova classificação.

9.4 O estudante substituído deverá apresentar o relatório técnico final, em até 30 (trinta) dias após a finalização de sua permanência no programa PIBITI/PIVITI.

9.5 Em caso de rescisão da bolsa ou desistência do subprojeto até 6º mês da sua vigência, o bolsista ou aluno voluntário deverá encaminhar à Coordenação do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação apenas o relatório final. Nos demais casos, deverão ser entregues o Relatório Parcial e Final, com anuência do Orientador.

9.6 O projeto de inovação tecnológica não poderá ser substituído durante a vigência da bolsa.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibiti.prppg@univasf.edu.br

10.1 O processo de acompanhamento e avaliação do bolsista será realizado através da análise do relatório parcial e final, encaminhados pelo bolsista, nos prazos estabelecidos no item 8 desse Edital.

10.1.1 A não apresentação do relatório parcial, no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando tanto o orientador como o bolsista em situação de inadimplência com o Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UNIVASF;

10.1.2 Uma vez suspensa à bolsa, a Coordenação do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - UNIVASF aguardará até 30 (trinta) dias corridos o envio do relatório pendente, com as assinaturas originais do orientador e do bolsista, que será avaliado pelos membros do Comitê do PIBITI e/ou Diretoria de Pesquisa e Inovação, para então ser emitido um parecer, em até 15 (quinze) dias corridos, referente à reativação ou não da bolsa;

10.1.3 Projetos sem homologação do Comitê de Ética competente até a data de entrega do relatório parcial estarão sujeitos à suspensão ou cancelamento;

10.2 Projetos cujo orientador não esteja adimplente segundo o Artigo 3º do Ato Normativo Nº 01/2016 - PROEN/UNIVASF, até a data de entrega do relatório parcial, estarão sujeitos à suspensão ou cancelamento;

10.3 Participação na Jornada de Iniciação Tecnológica - todos os bolsistas e voluntários deverão apresentar os resultados obtidos através de exposições orais restritas.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibiti.prppg@univasf.edu.br

11.1 A depender do parecer da agência de fomento ou instituição cotista, as mensalidades recebidas indevidamente poderão ser devolvidas integralmente pelo bolsista, em valor atualizado.

11.2 O vínculo institucional do bolsista concluinte com o seu curso de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau. Em caso de antecipação na colação de grau, é obrigação do bolsista comunicar imediatamente à Coordenação do programa de Iniciação Tecnológica, que procederá com o desligamento do mesmo.

11.3 A disposição de informações inverídicas, inclusive na pontuação do formulário de avaliação do currículo do orientador (Anexo 2), acarretará na desclassificação da proposta.

11.4 Ao Comitê Institucional de Iniciação Tecnológica reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

11.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. CONTATOS

A Coordenação do Programa Institucional de Iniciação Tecnológica da UNIVASF possui sede na Av. José de Sá Maniçoba, s/n, sala 580, CEP 56.304-205 – Centro, Petrolina – PE. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min. Maiores informações através do contato telefônico (87) 2101-6793 ou endereço eletrônico pibiti.prppg@univasf.edu.br

Petrolina, 20 de Maio de 2016.

Professor Dr. Jackson Roberto Guedes da Silva Almeida
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibiti.prppg@univasf.edu.br

ANEXO 01

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E SUBPROJETOS

Projeto:

Quesitos (<i>Será atribuída a NOTA 0 (ZERO) para todos os itens se o projeto não for de Inovação Tecnológica segundo o Manual de Oslo</i>)	Peso
Título do Projeto (Clareza e adequação)	0,5
Resumo (Sintetiza de forma clara o conteúdo do projeto)	0,5
Fundamentação Teórica (Referencial teórico relevante e que proporciona embasamento para a pesquisa proposta)	1,5
Justificativa (Por que executar o projeto. Antecedentes. Identificação do problema. Relação com linhas ou grupos de pesquisa da UNIVASF contribuição para a área).	1,5
Objetivos (Exposição clara e sucinta do resultado total final que o projeto visa diretamente produzir, expresso sob a forma de metas explícitas, precisas e verificáveis).	2,0
Metodologia (Adequação da metodologia ao objetivo. Grau de detalhes. Previsão de procedimentos, técnicas das medições, observações e processamento dos dados).	1,0
Infraestrutura (Descreva a infraestrutura disponível para a viabilização da pesquisa e alcance dos objetivos).	1,0
Produção científica e contribuições esperadas (Estimativa de depósito de patentes, contratos de PI, convênios, dentre outras publicações. Contribuições esperadas ao término do projeto. Indicar os possíveis intercâmbios interinstitucionais e/ou com empresas)	3,0
Adequação do projeto ao tema DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO segundo o Manual de Oslo .	3,0
NOTA FINAL DO PROJETO (<i>somatório das pontuações, máximo 14 pontos</i>)	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibiti.prppg@univasf.edu.br

Subprojeto:

Quesitos (<i>Será atribuída a NOTA 0 (ZERO) para todos os itens se o subprojeto não for de Inovação Tecnológica segundo o Manual de Oslo</i>)	Peso
Título do Subprojeto (clareza e adequação).	1,0
Resumo do plano de trabalho (sintetiza de forma clara o conteúdo do Subprojeto e/ou atividades a serem desenvolvidas)	1,5
Objetivo (s) (Objetivo associado ao projeto de pesquisa).	2,5
Metodologia (Previsão de procedimentos em acordo com o objetivo da pesquisa, técnicas das medições, observações e processamento dos dados).	2,5
Cronograma de execução do subprojeto (Avaliar criteriosamente as principais etapas para o desenvolvimento do subprojeto).	2,5
NOTA FINAL DO SUBPROJETO (<i>somatório das pontuações, máximo 10 pontos</i>)	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibiti.prppg@univasf.edu.br

ANEXO 02

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR

Quesitos	Qtd.	Total Pontos
I - Titulação do orientador (cumulativo)		
Doutor (10,0 pontos)		
Mestre (5,0 pontos)		
II. Indicadores de produção científica e artística*		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A1 CAPES (9,0 pontos por trabalho)		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A2 CAPES (8,0 pontos por trabalho)		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B1 CAPES (6,0 pontos por trabalho)		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B2 CAPES (5,0 pontos por trabalho)		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B3 CAPES (4,0 pontos por trabalho)		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B4 CAPES (3,0 pontos por trabalho)		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B5 CAPES (2,0 pontos por trabalho)		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis C CAPES (1,0 ponto por trabalho)		
III - Comunicações em congressos científicos (não cumulativa para o mesmo trabalho)		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (2,0 pontos por trabalho – limite de 10 trabalhos)		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (1,0 ponto por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais e locais (0,5 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais (1,0 ponto por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais (0,5 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos regionais e locais (0,3 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos simples publicados em anais de eventos internacionais (0,5 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos simples publicados em anais de eventos nacionais (0,3 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos simples publicados em anais de eventos regionais e locais (0,1 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
IV - Desenvolvimento ou geração de trabalhos com pedido de registro de patente		
Produtos (8,0 pontos por registro)		
Processos (5,0 pontos por registro)		
V – Livros		
Livros publicados na área, com corpo editorial (ISBN) acima de 100p. (9,0 pontos por livro)		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibiti.prppg@univasf.edu.br

Livros publicados na área, com corpo editorial (ISBN) acima de 49 a 99 p. (5,0 pontos por livro)		
Capítulos de livros publicados na área (2,5 por capítulo, no máximo 5,0 pontos)		
Tradução de livro na área (3,0 pontos por livro)		
Livro organizado na área (2,5 pontos por livro)		
VI - Orientações e/ou co-orientações concluídas		
Orientação de PET (0,2 pontos por orientação, no máximo 2,0 pontos por ano)		
Orientação de Iniciação Científica (PIBIC, PIBIC-AF, PIVIC, IC júnior e ensino médio), PIBIT ou BIA: 0,5 pontos por orientação, no máximo 4,0 pontos por ano).		
Orientação de monografia de conclusão de curso de graduação (0,5 pontos por orientação, no máximo 4,0 pontos por ano)		
Orientação de dissertação de mestrado (3,0 pontos por dissertação).		
Co-orientação de dissertação de mestrado (2,0 pontos por dissertação)		
Orientação de tese de doutorado (5,0 pontos por tese)		
Co-orientação de tese de doutorado (3,5 pontos por tese).		
Orientação de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (2,0 ponto por orientação)		
Orientações concluídas de caráter científico (Desenvolvimento científico e tecnológico regional, pós-doutorado, atração de jovens talentos, e desenvolvimento tecnológico e industrial), com duração mínima de 1 ano.(1,0 ponto por orientação)		
VII - Participação em bancas examinadoras		
Banca de monografia/Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação (0,4 pontos por banca, máximo 2,0 pontos por ano).		
Banca de dissertação de mestrado (2,0 pontos por banca)		
Banca de qualificação de tese ou defesa de projeto de doutorado (1,5 pontos por banca)		
Banca de tese de doutorado (3,0 pontos por banca)		
Banca de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (0,5 por banca – máximo de 4,0 pontos)		
VIII – Credenciamento em Programa de Pós-Graduação		
<i>Lato sensu</i> (2,0 pontos)		
<i>Stricto sensu</i> (5,0 pontos)		
IX- Organização de eventos técnico-científicos		
Eventos internacionais (3,0 pontos)		
Eventos nacionais (2,0 pontos)		
Eventos locais ou regionais (1,0 ponto)		
X- Participação em eventos técnico-científicos		
Conferencista em eventos internacionais (1,0 pontos por evento - máximo de 3,0 pontos)		
Conferencista em eventos nacionais (0,75 pontos por evento - máximo de 3,0 pontos)		
Conferencista em eventos regionais e locais (0,5 pontos por evento - máximo de 3,0 pontos)		
Integrante de mesa redonda/coordenação de grupo de trabalho em eventos internacionais (0,75 pontos por conferência - máximo de 3,0 pontos)		
Integrante de mesa redonda/coordenação de grupo de trabalho em eventos nacionais (0,5		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibiti.prppg@univasf.edu.br

pontos por conferência - máximo de 3,0 pontos)		
Integrante de mesa redonda/coordenação de grupo de trabalho em eventos regionais ou locais (0,25 pontos por conferência – máximo de 3,0 pontos)		
XI- Premiações por mérito científico		
Internacionais (2,0 pontos por trabalho)		
Nacionais (1,0 ponto por trabalho)		
Regionais ou locais (0,5 pontos por trabalho)		
XII- Outras atividades em pesquisa		
Pós-doutorado (1,0 por semestre, máximo 2,0 pontos)		
Bolsa de produtividade em pesquisa em vigência (3,0 pontos)		
Participação em corpo editorial (1,0 ponto por vinculação)		
Participação como parecerista de periódicos/livros (0,5 pontos para cada periódico)		
Total de Pontos Acumulados nos Quesitos (2011-2016)		

*Para periódicos com qualis em mais de uma área de conhecimento, prevalecerá o maior conceito da revista na área para a qual o projeto está inscrito. Na situação em que o qualis de maior valor for estabelecido pela área interdisciplinar este prevalecerá para todas as áreas.

O orientador declara formalmente que todas as informações preenchidas nesse formulário são verdadeiras e estão devidamente de acordo com o currículo publicado na Plataforma *Lattes* do CNPq, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

OBS: Serão desclassificadas as propostas em que este Formulário de critérios de avaliação do currículo do Pesquisador apresentar somatório de Pontuação com diferenças superiores a 15% da pontuação real obtida durante os últimos 05 anos de produção científica cadastrada no Curriculum Lattes;